



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 28/2021/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 26 de agosto de 2021.

Às/aos Coordenadoras(es) dos Cursos de Graduação
Às/aos Diretoras(es) dos Centros de Ensino
Universidade Federal do Espírito Santo

Assunto: Orientações sobre Antecipação de Colação de Grau, Abreviação de Curso e Antecipação de Conclusão de Curso.

Prezadas/os diretoras/es e coordenadoras/es,

cumprimentando-as/os cordialmente, por orientação da Procuradoria Federal junto à Universidade, encaminho Orientações sobre *Antecipação de Colação de Grau, Abreviação de Curso e Antecipação de Conclusão de Curso*, com a finalidade de proporcionar uma gestão adequada desses processos no âmbito dos Centros de Ensino.

1 Antecipação de colação de grau, prevista no art. 10 da Resolução n.º 80/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo (Cepe/Ufes):

Aplica-se exclusivamente à/ao estudante que tenha integralizado o curso, ou seja, concluído todos os componentes curriculares exigidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para obtenção do diploma e que tenha sido aprovado em concurso público cujo diploma de graduação esteja incluso na documentação exigida para a posse do cargo. Nesse caso, a solicitação somente poderá ser acolhida se a/o estudante estiver matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso ou no último estágio curricular do curso.

As/os estudantes aprovadas/os em processos seletivos para ingresso em cursos de Mestrado também poderão solicitar antecipação de colação de grau. *Em ambos os casos, a*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

solicitação somente poderá ser autuada a partir do último dia previsto para o término do semestre letivo no Calendário Acadêmico.

Portanto, a Antecipação de Colação de Grau não se confunde com a Abreviação de Curso e constitui tão-somente na antecipação da Solenidade de Colação de grau, sem nenhuma relação, portanto, com dispensa de cumprimento de disciplinas ou de atividades curriculares.

2 Abreviação de curso regulamentada pela Resolução n.º 53/2013, do Cepe/Ufes

Permite que a/o estudante se forme sem o cumprimento habitual de todos os componentes curriculares de seu curso. Contudo, a abreviação de curso não exime o discente de cursar regularmente as atividades complementares, o estágio supervisionado obrigatório, os trabalhos de conclusão de curso e as demais atividades de cunho prático exigidas pelo currículo do curso. Caberá ao Departamento que oferta a(s) disciplina(s) objeto(s) do pleito a designação e homologação da(s) Banca(s) Examinadora(s), indicando 3 (três) professores da área de conhecimento objeto da avaliação. O Coordenador, antes de encaminhar o requerimento à Pró-Reitoria de Graduação, deverá certificar-se de que todo o procedimento estabelecido pela Resolução foi devidamente cumprido.

3 Antecipação de conclusão do curso prevista na Resolução n.º 17/2020, do Cepe/Ufes

Destina-se exclusivamente aos cursos da área da Saúde indicados na Lei n.º 14.040/2020 (Medicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia) e nas estritas condições estipuladas nessa norma legal e na referida Resolução.

Os pedidos devem ser formulados individualmente e o Colegiado, antes de encaminhar via Plataforma Web, para decisão desta Pró-Reitoria, deverá, com base nas normas mencionadas, emitir parecer pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Solicito às direções dos Centros de Ensino que cientifiquem as/os chefes dos departamentos dessas Orientações.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Profa. Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 26/08/2021 às 18:12

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/257088?tipoArquivo=O>